

**PROJETO DE LEI N.º 32/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Camara

GERAL 236  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 67824 Pag. 155  
Data 20.2.24  
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE (01) ASSISTENTE SOCIAL, PARA INTEGRAR A EQUIPE DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RAIOS DE SOL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A  
O  
R  
D  
E  
M  
D  
O  
D  
I  
A  
Em 26.2.24  
Presidente

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descritas:

A  
P  
R  
O  
V  
A  
D  
O  
Em 26.2.24  
Presidente

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
<b>(01) ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>R\$ 3.500,00 Carga Horária /40 HS</b>

**§ 1.º.** As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais;

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 20.2.24  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 20.2.24  
Presidente

**§ 2.º.** A referida contratação obedecera a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação, mais especificamente no Centro Educacional Municipal Raio de Sol;

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento aos alunos daquela Escola Especial;

**Art. 3.º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente;

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE  
FEVEREIRO DE 2024.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) ASSISTENTE SOCIAL**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro Educacional Municipal Raio de Sol, percebendo remuneração equivalente percebendo o valor de R\$.3.500.00 para Assistente Social, para desempenhar suas funções de acordo com aquelas consignadas no anexo I da lei 1810/98.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, considerando a necessidade do Município, bem como as vedações da lei eleitoral.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará o cumprimento por parte do Executivo no atendimento para a comunidade discente que frequenta aquele Centro Educacional Especial, que tanto necessita da prestação dos serviços deste profissional.

Cumprir a teor do preceituado pela legislação que regula as demandas do Centro Educacional Municipal Raio de Sol, se faz necessário esse tipo de contratação por dois motivos: a um por não haver disponibilidade de servidores no quadro do Município, e a dois, por não dispormos de servidores concursado para o nível de atuação, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração, somado ao fato do aumento das demandas de atendimentos naquela Secretaria.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

A contratação pretendida obedecerá a ordem de classificação em processo seletivo simplificado, condicionado a aceitação dos classificados que atender aos requisitos para preenchimento do cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. O servidor que aceitar a contratação deverá preencher os requisitos vigentes para o preenchimento do cargo.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 17/2024 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

---

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.



**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 17/2024

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF
10.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE 01 ASSISTENTE SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 40HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$3.500,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 PSICOLOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 3.500,00, PELO PERIODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERIODO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL RAI0 DE SOL.

Table with 7 columns: RECURSOS, ÓRGÃO, U.O, SUB FUNÇÃO, PROGRAMA, PROJETO ATIVIDADE, ELEMENTO DESPESA. It lists 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with specific codes and values.

Table titled 'IMPACTO ORÇAMENTÁRIO' with columns for 2024, 2025, and 2026. It details 'Recursos Próprios' and 'Recursos Vinculados' with financial values and commitments.



IMPACTO FINANCEIRO	2024		2025		2026	
<b>Recursos Próprios</b>						
Arrecadação total projetada	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Arrecadação Total Projetada	(+)	R\$ 13.977.880,34	(+)	R\$ 14.676.774,36	(+)	R\$ 15.410.613,07
Saldo Financeiro Exercícios Anteriores	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 2.484.286,97	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 5.963.130,84	(-)	R\$ 8.869.788,70	(-)	R\$ 9.313.278,14
Valor da Operação	(-)	R\$ 92.516,67	(-)	R\$ 27.836,67	(-)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 5.437.945,86	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 5.779.148,99	(=)	R\$ 6.097.334,94

. OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um índice na Despesa de Pessoal para 2024 de 0,1337%, tomando como base RCL apurada em 12/2023.

. OBS.II: Informamos ainda que não é necessário envio a PGM para parecer quanto se referida contratação gera ou não aumento de despesa considerando as vedações da Lei Complementar 101/2000, pois conforme RGF do 2º Semestre de 2023, o último índice de pessoal apurado do exercício de 2023 se encontra com percentual de 45,41% conforme certidão TCE/RS. .

. OBS.III: O presente impacto tem validade de 60 dias contados da data de elaboração.

**CONCLUSÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	X	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
		Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sra. Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del Olmo  
Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora de Despesa

Data: 19/02/2024


*Barbara Sodre Rumpel*  
Barbara Sodre Rumpel  
Contadora  
CRC/RS 10295710-3

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo, Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 17/2024, CONTRATAÇÃO DE 01 ASSISTENTE SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 40HS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÕES DE R\$3.500,00 MENSAIS, PELO PERÍODO DE 6 MESES RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, 01 PSICOLOGO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HRS SEMANAIS, COM REMUNERAÇÃO DE R\$ 3.500,00, PELO PERÍODO DE SEIS MESES PRORROGAVEIS POR IGUAL PERÍODO, PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL RAIOS DE SOL. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 17/2024.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 19 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo**  
Ordenadora de Despesa